



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

## DECRETO 1.146/2014

Súmula: Aprova o Loteamento Residencial denominado “SALTINHO” e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado nas disposições da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 488/2010 e demais disposições legais pertinentes.

### Decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o LOTEAMENTO SALTINHO, de propriedade da Empresa EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SALTINHO LTDA, inscrita no CNPJ 20.051.042/0001-69, neste Município de Siqueira Campos, constituído pela Área de 46.100,00 m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil e cem metros quadrados) ou seja 4,61 hectares situado na Fazenda Água das Palmeiras neste Município e Comarca, constante da Matrícula 7.090 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que deverá seguir a planta aprovada pela Divisão de Engenharia da Municipalidade, que fica integrando este Decreto.

Art. 2º - No prazo de 30 (trinta) dias desta data após o registro ou averbação do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a loteadora deverá sob pena de revogação deste Decreto:

- a) -outorgar escritura de doação em favor do Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento, bem como eventual excesso destinada á parte institucional (ruas e áreas de domínio público) que passarão a integrar o Patrimônio do Município.
- b) - firmar termo de compromisso de implantação das obras de infra-estrutura, na forma da legislação vigente;
- c)- outorgar escritura caucionando 20% (vinte por cento) da área de lotes em favor do Município de acordo com a Lei Complementar 488/2010, como garantia das obras de infraestrutura que deverão ser implantadas no prazo de 2 (dois) anos do registro, ficando a escolha dos lotes a critério da loteadora.

**Parágrafo Único-** O Executivo poderá liberar parte dos lotes caucionados, na proporção das obras de infraestrutura que forem realizadas pelos loteadores, durante o prazo de 02 (dois) anos.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto 1.139/2014.



# **Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

**Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

---

Siqueira Campos, 09 de junho de 2014.

**Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal**